

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

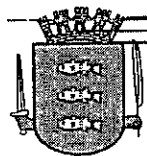
Projeto de Lei nº 36 de 26 de setembro de 2024.

Inclui as matrículas nºs. 30.461, 30.462, e 30.463 na Lei n. 1021/2011 que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, de propriedade do Município, para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social financiadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha, e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, faz saber que a mesma Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei n. 1021/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar, por doação, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, responsável pelo FAR e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, a área total de imóvel com a matrícula nº 12.896, 12.880, 30.461, 30.462 e 30.463, as 3 últimas localizadas às margens da Rod. Edival Lemos, AL 215, Km 06, neste Município registrado no Livro nº 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da cidade de Marechal Deodoro/AL, cujas descrições seguem no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro /AL, 18 de setembro de 2024.

YURI CORTEZ DE
MENEZES:05364368432

Assinado de forma digital por YURI
CORTEZ DE MENEZES:05364368432
Dados: 2024.09.18 11:52:11 -03'00'

MATRÍCULA Nº 30.461
 DATA 00397120030461-74
 Livro 2 - Registro Geral
 Marechal Deodoro/AL - 06/06/2024
 Assessoria de Registro de Imóveis

Intervel: PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA "D", situada na Fazenda Santa André, situada às margens da Rod. Edival Lemos AL-215, Km 06, entre Município de Marechal Deodoro/AL. Com as seguintes medidas e confrontações: Início na descrição deste no ponto P-01, limitando-se com a Área de propriedade desmembrada de coordenadas N 8.923.433,30m e E 181.744,69m; desta segue com distância de 13,72m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.923.380,58m e E 181.991,64m; desta segue com distância de 429,11,08m por uma distância de 35,64m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.923.324,44m e E 181.936,58m; desta segue com distância de 249,915,37m por uma distância de 33,21m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.923.359,54m e E 181.951,07m; desta segue com distância de 25,42m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.923.426,64m e E 181.970,07m; desta segue com distância de 204,95,33,04m por uma distância de 125,38m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.923.218,53m e E 181.917,51m; desta segue com distância de 196,91,26,93m por uma distância de 17,23m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.923.172,56 e E 181.912,08m; desta segue com distância de 270,00,00,00m por uma distância de 59,42m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.923.211,76m e E 181.853,18; desta segue com distância de 221,22,26,20m por uma distância de 40,18m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m; desta segue com distância de 201,21,93,44m em curva à esquerda com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,98m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,87m; desta segue com distância de 179,47,29,52m por uma distância de 95,01m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m; desta segue com distância de 270,00,00,00m por uma distância de 1,99m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m; desta segue com distância de 313,21,44,45m por uma distância de 153,51m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.923.187,98 e E 181.710,62m; desta segue com distância de 223,91,29,15m por uma distância de 16,00m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m; desta segue com distância de 313,21,44,45m por uma distância de 8,00m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m; desta segue com distância de 225,91,29,18m por uma distância de 16,00m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.923.176,13m e E 181.687,90m; desta segue com distância de 313,21,44,45m por uma distância de 44,17m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.923.201,43m e E 181.659,75m; desta segue com distância de 28,00,00,00m com Loteamento Porto Canoa com as seguintes medidas, distâncias e coordenadas: 79,00,00,32m por uma distância de 18,42m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.923.201,87m e E 181.668,38m; desta segue com distância de 28,00,00,32m por uma distância de 39,17m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.923.233,42m e E 181.687,04m; desta segue com distância de 37,35,58,76m por uma distância de 91,01m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.923.110,33m e E 181.742,43m; desta segue com distância de 174,09,80m por uma distância de 142,38m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.923.453,30m e E 181.745,22m; desta segue com distância de 354,99,42,77m por uma distância de 5,21m, até o P-01, onde teve início esta descrição. **ÁREA: 43.971,82m².** Nos termos do Ato de Lei do Decreto Municipal nº 019, de 11 de abril de 2024, conforme Plano e Memorial Descritivo datados de 05/04/2024, assinados por Nicla N. A. da S. Campos - Tec. em Engenharia RNT 0697623473 CFT-BR.

Proprietários: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.012.200/2750001-53, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Batista, nº 1, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Registro Anterior: Registro Geral, Matrícula nº 21.033, R-06, em data de 06/06/2024, com Serviço.

Protocolo: 27.330.

Histórico: Conta na Matrícula nº 21.033, no R-06 a Injeção Provisória de Posse, pelo cumprimento ao Mandado de Averbção de Injeção na Posse Provisória, extraída das Ações de DESAPROPRIAÇÃO nº 07008-54.91.2024.8.02.0044, expedida pelo Juízo de Direito - II Vara Cível e Criminal Inf. e Juizante de Marechal Deodoro/AL, conforme decisão datada de 17/04/2024, proferida pela Juíza de Direito Dra. Priscilla Emanuele de Melo Cavalcante, proposta contra LOTEAMENTO BRISAS MANGUABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, onde foi concedida ao MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

CERTIDÃO DE ONUS REAIS

Certifico, para os devidos fins, que não há ônus reais inscritos no Registro de Imóveis desta Comarca em nome do(a) interessado(a) acima mencionado(a).

Marechal Deodoro, 04 de Junho de 2024.

Assinatura do(a) Oficial de Registro de Imóveis: *[Assinatura]*
 O(a) Oficial de Registro de Imóveis: *[Assinatura]*
 O(a) Oficial de Registro de Imóveis: *[Assinatura]*



Poder Judiciário de Alagoas
 1ª Vara Cível e Criminal
 AS 000157604
 0006324-1/2024
 O(a) Juiz(a) de Direito: *[Assinatura]*
 O(a) Juiz(a) de Direito: *[Assinatura]*



Inscrito 36

MATRÍCULA
30.462

FICHA

MATRÍCULA ICNM
0038712.0030462-71

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Marechal Deodoro/AL - 06/06/2024

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL

Revisor de Honorária: Dirlene Maria P. S. da Silva
Oficial de Registro de Imóveis

Imóvel: PARTE DA ÁREA "E", da área remanescente da Fazenda Santa Anália, situada às margens da Rod. Edval Lemos AL-215, Km 06, neste Município de Marechal Deodoro/AL. Com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste no ponto P-01, limitando-se com a Área Denominada E com coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m; deste segue confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 90°00'00,00" por uma distância de 16,00m até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m; deste segue com azimute 90°00'00,00" por uma distância de 38,04m até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m; deste segue confrontando com Área Denominada D com azimute 90°00'00,00" por uma distância de 16,10m até o ponto P-04, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.940,79m; deste segue confrontando com Área de proprietário desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 164°17'39,33" por uma distância de 76,31m até o ponto P-05, de coordenadas N 8.922.838,14m e E 181.961,45m; deste segue com azimute de 179°45'32,98" por uma distância de 115,84m até o ponto P-06, de coordenadas N 8.922.772,30 e E 181.961,94m; deste segue com azimute de 269°47'28,11" por uma distância de 228,33m até o ponto P-07, de coordenadas N 8.922.771,46m e E 181.733,61m; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Mateus com azimute de 50°59'10,80" por uma distância de 67,02m até o ponto P-08, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m; deste segue confrontando com Parte da Área denominada E com seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 89°47'30,04" por uma distância de 85,50m até o ponto P-09; de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m; deste segue com azimute de 359°47'20,46" por uma distância de 147,64m até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. **ÁREA: 21.066,25m².** Nos termos do Anexo único do Decreto Municipal n.º 021, de 11 de abril de 2024, conforme Planta e Memorial Descritivo datados de 05/04/2024, assinados por Niedja N. A. da S. Campos - Téc. em agrimensura RNP 06976223479 CFT-BR.

Proprietários: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Registro Anterior: Registro Geral, Matrícula n.º 12.739, R-14, em data de 06/06/2024, deste Serviço Registral.

Protocolo: 27331.

Histórico: Consta na Matrícula n.º 12.739, no R-14, a Imissão Provisória de Posse, pelo cumprimento ao Mandado de Averbação de Imissão na Posse Provisória, extralido dos Autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO - n.º 0700867-46/2024.8.02.0044, expedida pelo Juízo de Direito - 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro/AL, proferida pela Juíza de Direito, Dra. Priscilla Emannelle de Melo Cavalcante, proposta contra: LOTEAMENTO BRISAS MANGUABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, onde foi concedida ao MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, expedida nos termos do Art. 5º da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Cópia buscada e pesquisada foram elevadas até o dia anterior.

Marechal Deodoro, 07 de Junho de 2024.

Dirlene Maria P. S. da Silva - Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação - Matron
AEV83013 C4XL
07/06/2024 10:49
Doc. Matrícula: 0038712.0030462-71
Consulte: <https://selo.jal.jus.br>

MATRÍCULA
30.463

FICHA
01

MATRÍCULA / CIM
003871.2.0030463-68

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Marechal Deodoro/AL - 11/06/2024



Heitor da Mota Omeira Pereira
Oficial de Registro de Imóveis

Imóvel: PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA "D" e ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA "E", da área remanescente da Fazenda Santa Anália, situada às margens da Rod. Edval Lemos AL-215, neste Município de Marechal Deodoro/AL. Com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com a Área de Proprietário desconhecido de coordenadas N 8.923.182,40m e E 181.556,73m; deste segue confrontando com Área denominada D, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°08'00,32" por uma distância de 95,77m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.923.200,45m e E 181.650,79m; deste segue com azimute de 133°21'44,45" por uma distância de 44,17m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.923.170,13 e E 181.682,90m; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 8,00m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.923.187,96 e E 181.710,62m; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 153,51m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 1,99m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m; deste segue com azimute 359°47'29,82" por uma distância de 96,01m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,87m; deste segue com azimute de 21°21'03,44" em curva a direita com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,99m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m; deste segue com azimute de 43°22'26,20" por uma distância de 40,10m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.853,18m; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 59,42m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.912,60m; deste segue confrontando com Área de proprietário desconhecido com azimute 196°30'26,96" por uma distância de 54,30m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.923.160,20m e E 181.897,18m; deste segue com azimute de 178°19'33,06" por uma distância de 116,23m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.923.043,53m e E 181.900,59m; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 74,51m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.922.972,05m e E 181.921,62m; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 10,90m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m; deste segue confrontando com Parte da Área denominada E com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: N 270°00'00,00" por uma distância de 38,04m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m; deste segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m; deste segue com o azimute de 179°47'20,46" por uma distância de 147,64m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m; deste segue com azimute de 269°47'30,04" por uma distância de 85,50m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Mateus com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 50°59'10,80" por uma distância de 37,86m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.922.837,48m e E 181.815,10m; deste segue com azimute de 359°47'30,04" por uma distância de 171,90m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.923.009,39m e E 181.814,48m; deste segue com azimute de 290°21'37,03" por uma distância de 222,24m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.923.086,71m e E 181.606,13m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 332°41'50,28" por uma distância de 107,69m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. **ÁREA: 56.156,88m².** Nos termos do Anexo único do Decreto Municipal n.º 020, de 11 de abril de 2024, conforme Planta e Memorial Descritivo datados de 05/04/2024, assinados por Níedja N. A. da S. Campos - Téc. em agrimensura RNP 06976223479 CFT-BR.

Proprietários: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Registro Anterior: Registro Geral, Matrículas n.º 21.033 e 12.739, R-07 e R-15, respectivamente, em data de 11/06/2024, deste Serviço.

Protocolo: 27.332.

Histórico: Consta na Matrículas n.º 21.033 e 12.739, R-07 e R-15, respectivamente, a Imissão Provisória de Posse, pelo cumprimento ao Mandado de Averbação de Imissão na Posse Provisória, extraído dos Autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO - n.º 0700865-76.2024.8.02.0044, expedida pela Juíza de Direito, Dra. Priscilla Emanuele de Melo Cavalcante - 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro/AL, proposta

30.463

01

VERSO

MATRÍCULA/CNM
003871.2:0030463-68

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL

contra: LOTEAMENTO BRISAS MANGUABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, onde
foi concedida ao MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

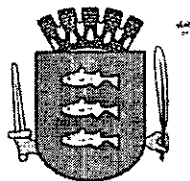
Certifico a dou-
trina que a presente cópia é reprodução
autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos
do Art. 1º da Lei nº 0.015, de 31 de dezembro de 1973.
Cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia
anterior a esta.

Marechal Deodoro 13 de Junho de 2024

Nelson de Moura Oliveira Pereira - Oficial do Registro da Imobiliária
Dilene Maria P. Silva Araújo - Substituta

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEW82786-ITK8
13/06/2024 16:18
Doc. Solicitante: ***0.275/0001-58
Consulta: <https://selo.jal.jus.br>





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 13 de setembro de 2024.

Mensagem de Lei nº 36/2024

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

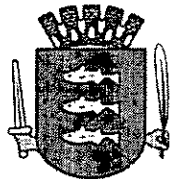
Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 36/2024, que “Modifica a Lei n. 1021/2021 que Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal” para incluir as matrículas nºs. 30.461, 30.462, 30.463, localizadas às margens da Rod. Edval Lemos, AL 215, Km 06, neste Município registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, de propriedade do Município, para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social financiadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

A proposta ora apresentada, de indiscutível importância, tem por objetivo doar áreas de propriedade do Município de Marechal Deodoro para a criação de empreendimentos habitacionais de interesse social, financiadas pela Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, objetivando o desenvolvimento de uma política habitacional popular voltada à população de baixa renda, priorizando o desenvolvimento social e promoção da cidadania.

Outrossim, considerando a celeridade que a proposta ora apresentada requer, solicitamos a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para a apreciação e votação do Projeto de Lei ora apresentado, atendendo assim o adequado trâmite para a garantia da consecução do objeto da presente proposta.

Atenciosamente,

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000



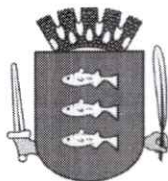
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA
COSTA:04688098480

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO AYRES DA
COSTA:04688098480
Dados: 2024.09.13 08:55:43 -03'00'

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/09/24

Projeto de Lei nº 36, de 13 de setembro de 2024.

Presidente

Inclui as matrículas n.ºs. 30.461, 30.462, 30.463 na Lei n. 1021/2011 que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, de propriedade do Município, para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social financiadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e adota outras providências.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
18/09/24

Presidente

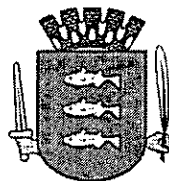
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei n. 1021/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar, por doação, ao FA – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, responsável pelo FAR e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, a área total de imóvel com a matrícula nº 12.896, 12.880, 30.461, 30.462 e 30.463, as 3 últimas localizadas às margens da Rod. Edval Lemos, AL 215, Km 06, neste Município, registrado no Livro nº 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da cidade de Marechal Deodoro/AL, cujas descrições seguem no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de setembro de 2024.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA:04688098480
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO AYRES DA
COSTA:04688098480
Dados: 2024.09.13 08:57:21 -03'00'

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito